

**PORTARIA Nº 1043/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 27 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6440/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores J.C.S.M. (M.F.: 5954289) e M.F.S.S. (M.F.: 5950035), ambos lotados na Cadeia Pública de Redenção, referente à possível inobservância dos procedimentos de segurança, tal como o repasse de informações das atividades carcerárias durante a troca dos plantões das equipes A e B, o que culminou na tardia percepção de fuga de internos, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 5817/2021. Os servidores infringiram, em tese, aos arts. 177, VI c/c os arts. 189, caput, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos acusados J.C.S.M. (M.F.: 5954289) e M.F.S.S. (M.F.: 5950035), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, haja vista a ausência de indícios de responsabilidade subjetiva no caso em tela; Outrossim, durante a instrução foi constatado indícios de materialidade e autoria em desfavor do servidor E.F.B. (M.F.:5954022), por inobservância dos procedimentos de segurança, com fulcro nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, art. 190, XIX, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, pugnano assim pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores J.C.S.M. (M.F.: 5954289) e M.F.S.S. (M.F.: 5950035), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020; Outrossim, pugno pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor E.F.B. (M.F.:5954022), por suposta inobservância dos procedimentos de segurança, com fulcro art. 177, VI c/c art. 189, caput, art. 190, XIX;
Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840125**PORTARIA Nº 1070/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 12 DE AGOSTO DE 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7100/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato ocorrido no gozo de sua saída temporária da PPL RENE ARNOLD AMORIM DIAS (INFOPEN 46637), entre o período de 06 a 15/06/2022, supostamente, por uma equipe de CIME, invadindo sua casa armada e mascarada, conforme ofício nº 1152/2022/MP/4ª PJMAB, de 18/07/2022 e ofício nº 1243/2022/MP/4ª PJMAB, de 10/08/2022;
Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
Art. 4º - Oficiar à 4ª PJMAB, referente a instauração.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 840131**PORTARIA Nº 1047/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6675/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do apenado EDSON VENÍCIUS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO (INFOPEN 80455), no dia 18/01/2022, quando custodiado na Central de Triagem Metropolitana III- CTM III, conforme formulário de óbito encaminhado via e-mail, no dia 24/01/2022;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840126**PORTARIA Nº 1039/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6715/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposta agressão e ameaça ao interno WILLIAM SALOMÃO DO CARMO DE OLIVEIRA (INFOPEN 274177), no dia 27/05/2021, por Policiais Penais do Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba, conforme ofício interno nº 442/2021-CTMABT/SEAP, de 31/05/2021;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora I.L.N. (M.F.: 57214084), por suposta infração aos arts. 177, VI c/c art. 189, 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora I.L.N. (M.F.: 57214084), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente, cometer ofensa física contra a PPL WILLIAM SALOMÃO DO CARMO DE OLIVEIRA (INFOPEN 274177). A servidora incorreu, em tese, nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput, 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840117**PORTARIA Nº 1040/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6599/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposta entrada de celular em cela do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV- CRPP IV, conforme termo de depoimento do interno PAULO ROBSON AQUINO SOARES (INFOPEN 91017), datado de 07/08/2020;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor F.O.S. (M.F.: 5954499), por suposta infração aos arts. 177, VI, art. 178, V, X c/c art. 189, caput e art. 190, IV e XII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor F.O.S. (M.F.: 5954499), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente, cometer ofensa física contra a PPL PAULO ROBSON AQUINO SOARES (INFOPEN 91017). O servidor incorreu, em tese, aos arts. 177, VI, art. 178, V, X c/c art. 189, caput e art. 190, IV e XII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994;
Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840118**PORTARIA Nº 1032/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6693/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto uso indevido de VTR, placa RMT-2F61, por servidores desta SEAP/PA, conforme memorando nº 386/2021-CTTRANS/SEAP, via PAE nº 2021/773229;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios mínimos suficientes de materialidade e autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840095**PORTARIA Nº 1030/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6296/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias do veículo ETIOS, placa PTA-5027, conduzida pelo motorista C.A.V.F. (M.F.: 5591347), conforme Memorando nº 78/2020-CTTRANS/SEAP;